



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS**  
**COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017**  
**Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**I – REGÊNCIA LEGAL:**

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 377 E 379/2005.

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**III – PROCESSO ADMINISTRATIVO:** SMECDT Nº 01/2017

**IV – NÚMERO DE ORDEM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

**V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL**

**site:quevedos.org.br**

**VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, durante 1ª semestre de 2017, conforme descrição dos produtos em anexo. O cronograma de data de entrega dos gêneros alimentícios e parte integrante deste edital.

**VII – TIPO DA LICITAÇÃO:**

Menor Preço:

**VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:**

(X)Aquisição      ( ) Parcelada

**IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO**

(X) 28.06.2017

**X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:**

Endereço: Rua Humaitá nº 69

**Data:** 04 de abril de 2017

**Horário:** 09:00 horas

**XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**      Portaria de Designação nº 538/2017

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h - Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204 e 209

**PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**DISPONIBILIZADO NO SITE [WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR](http://WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR) E,** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**PUBLICADO NO JORNAL** \_\_\_\_\_; \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**Visto da Assessoria jurídica responsável pela elaboração do edital:**



## 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, n.º 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 22, Centro, em Quevedos- RS, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de n.º 542/2017 receberá a documentação e propostas para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, durante 1ª semestre de 2017, conforme descrição deste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será julgada através do critério **MENOR PREÇO**.

1.3. Aplica-se a presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal n.º 10.520/02 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e os Decretos Municipais n.º 375 e 377/2005.

1.4. A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderá ser examinada e retirada, na sala da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos – RS, situada à Rua Humaitá, n.º 69 – Bairro Centro – CEP 98.140-000.

1.5. Os licitantes, desde que regularmente estabelecidos no país, e que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão, deverão apresentar no Protocolo do Setor de Licitações, os seguintes documentos:

a) **CREDENCIAMENTO** – em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item IV que trata do CREDENCIAMENTO;



b) **ENVELOPE 1** – Proposta de Preços em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item VI que trata da PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital;

c) **ENVELOPE 2** – Documentos de Habilitação; em uma via original ou em cópia autenticada, conforme instruções contidas no item 8 que trata da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deste Edital;

1.6. A documentação relacionada no item anterior deverá ser entregue no local, dia e horário, citados a seguir:

1.7. **LOCAL:** Rua Humaitá, 69 – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

1.8. **DATA:** 04.04.2017

1.9. **HORÁRIO:** 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

1.10. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificados abaixo:

1.11. **LOCAL:** Rua Humaitá, 69 – Bairro Centro, cidade de Quevedos/RS – CEP: 98.140-000.

## **2. DO OBJETO:**

**2.1.** Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, durante 1ª semestre de 2017, conforme estabelecido no presente Edital.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, pessoas jurídicas, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa de proprietário, ou sócio ou empregado que seja servidor dos Poder Executivo do Município de Quevedos.

**3.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:



I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

III - Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;

IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes nºs. 1 e 2:**

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. Este documento deverá obrigatoriamente estar autenticada e reconhecida em cartório.

c) tratando-se de microempresas e empresa de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, os documentos que comprovem esta condição.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.



4.4. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento depois de encerrado o horário limite estabelecido.

4.5. Depois de realizado o credenciamento dar-se-á início à sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital, fora do envelope 01 e **02**.

4.5. A declaração de que trata o item 4.5 deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser apresentada FORA dos Envelopes nºs 1 e 2, sob pena de a empresa ser declarada como IMPOSSIBILITADA de participar do certame.

4.6. No caso tratado acima, ficará a licitante, tão somente, impossibilitada de participar da disputa de lance. O mesmo ocorrerá no caso de vício de representação.

**4.7.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis.

**4.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte participarão desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 e alterações posteriores.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. O envelope para proposta deverá conter em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

**ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.3. Ser apresentada em uma via original, em papel timbrado da empresa, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal ou procurador para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa. A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o Anexo Modelo de Proposta de Preços.



5.4. Caso os documentos/propostas sejam assinados por procurador, deverá a empresa apresentar junto com sua proposta, no envelope nº. 01 procuração com poderes específicos para este fim.

5.5. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa daquele que assinar.

5.6. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

**5.8. PREÇO** conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**5.10.** Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.13.** As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**6.1. O Envelope nº. 2 "Documentos para Habilitação"** deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

**ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



**6.2.** O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica e regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

**6.4.** No Envelope "Documentos para Habilitação" TODA a documentação conforme segue abaixo:

**6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, ou d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- h) Comprovação do seu Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

## **7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**7.1.** A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda pela Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal, de Quevedos. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

**7.2.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**7.3.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, indicada no preâmbulo.

**7.4.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e assinados por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador cuja procuração com poderes específicos para este fim estejam no Envelope 1.





7.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

7.6. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

7.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.9. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma depois de aberto o respectivo envelope.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10(dez) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Declaração de enquadramento na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o envelope nº. 01- PROPOSTA COMERCIAL e o envelope nº. 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



8.3. Após declarar encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.4. O Pregoeiro decidirá motivadamente a respeito da qualificação das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja decisão será publicada juntamente com o julgamento da licitação.

8.5. Os documentos de credenciamento e de qualificação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, bem como os envelopes fechados, poderão ser rubricados e analisados pelos representantes credenciados que assim o desejarem.

8.6. O conteúdo dos envelopes abertos será rubricado e analisado pelos membros da Comissão, que, após franquear vista das propostas aos representantes das licitantes, procederá à desclassificação daquelas que não atenderem às exigências essenciais deste Instrumento, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo proponente, por simples manifestação de vontade do respectivo representante.

8.7. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços e fará uma análise prévia dos preços juntamente com a planilha, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

8.8. As propostas que não atendam às exigências deste Edital serão desclassificadas.

8.9. Após proceder conforme descrito no sub anterior, o Pregoeiro classificará as Propostas de Preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **MENOR PREÇO**

8.10. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente á de **MENOR PREÇO**.

8.11. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item 8.8 e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o



máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.13. Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO**.

8.14. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.15. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.16. Permanecendo o empate, a licitante vencedora será escolhida mediante sorteio.

8.17. Caso não haja etapa de lance e ocorra empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para fins de exercício do benefício do empate ficto, conforme item 8.15.

8.18. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.19. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



8.20. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.21. Conforme o artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, caso o menor preço não tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para essas empresas.

8.22. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.23. Na ocorrência da situação citada no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.24. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada pelo critério de empate ficto não efetuar o lance, serão convocadas as remanescente, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.25. Ocorrendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dar-se-á continuidade ao procedimento sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.27. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora apresentar alguma restrição em sua regularidade fiscal, ser-lhe-á aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração de vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.28. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006 e seja considerada inabilitada já no momento da



abertura do envelope 2 ou ocorra à situação do subitem 8.17.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

8.29. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.30. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.31. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.32. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.33. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.34. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelas licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito nos itens 8.12 e seguintes deste Edital.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do



certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DO PREÇO**

10.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração com fornecimento dos gêneros alimentícios.

## **11. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

11.1. Os gêneros alimentícios, objeto da presente licitação, deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais e Secretaria de Educação, em conformidade com decisão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

11.2. As quantidades a serem entregues em cada escola serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3. Todos os produtos embalados deverão obrigatoriamente atender as normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura, bem como descrições anexo ao presente edital.

## **12. DA FORMA DE ENTREGA**

12.1. Os gêneros alimentícios objeto do presente Certame, deverão ser entregues conforme cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sob prévia solicitação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

12.2. A data da entrega dos gêneros nas escolas deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da autorização do fornecimento, logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas escolas o fornecedor deverá



retornar ao Conselho com as planilhas devidamente rubricadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios e notas fiscais correspondentes.

12.3. A empresa que for vencedora de itens do presente processo fica obrigada a entregá-los rigorosamente nas datas agendadas, e em não o fazendo, será rescindido o contrato e convocados os licitantes remanescentes.

12.4.0 Os produtos ofertados devem ser de boa qualidade e devem estar com o prazo de validade, no mínimo, com 50 % da validade. Caso os produtos sejam comprovadamente de má qualidade, serão devolvidos sem que caiba ao licitante qualquer recurso.

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO e VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O pagamento será efetuado por ocasião das entregas, mediante nota fiscal eletrônica, acompanhada de atestado de recebimento dos gêneros alimentícios expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O prazo de validade da proposta será não inferior a 10 (dez) dias contado da homologação do presente processo licitatório.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta dos seguintes recursos orçamentários:

ORGÃO: 06 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2036 - Encargos com Manutenção da Merenda Escolar;  
ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

15.1. O prazo de vigência do contrato será de até 28/06/2017, com possibilidade de prorrogação anual, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

### **16. DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



16.1. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega dos gêneros de alimentação com estrita observância das especificações do presente edital e do requerimento de contratação, de modo a atender a todas as ordens emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. A CONTRATADA deverá ainda:

16.3. atender prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do presente contrato.

16.4. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, ou a eles associar-se, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis ao caso, determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

16.5. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da CONTRATADA, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para o Município, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.6. São de responsabilidade da Contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra elas ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do contrato, bem como as anotações nas CTPS, pagamento de remuneração e recolhimento dos encargos incidentes.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

17.2. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.5. Prestar a CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

## **18. A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1. São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos,





propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.2. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.3. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **19. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1. O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **20. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

20.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993.

20.2. São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## **21. DAS PENALIDADES**

### **21.1. ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

21.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

22.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória .



## **22. MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### **22.1. MULTA MORATÓRIA**

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos bens a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

### **22.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre o valor total dos bens, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do Contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

## **23. SUSPENSÃO**

23.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Quevedos/RS destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

### **23.2. Por 6 (seis) meses:**

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

### **22.3. Por 1 (um) ano:**



I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido.

22.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

22.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

22.6. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

22.7. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Quevedos/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

22.8. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.



22.9. As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

23.1. Eventuais Impugnações do Edital deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme no prazo especificado no presente edital.

a) Protocolo junto a Comissão de Licitação do Município de Quevedos.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

23.2 As impugnações enviadas via Fac-simile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

23.3. O prazo para impugnação do Edital é de 3(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

### **24. DA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A Fiscalização da execução do Contrato deverá ser realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à CONTRATADA, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

## **26. DOS ANEXOS AO EDITAL**

**26.1.** Integram o presente Edital:

Anexo I - Minuta do Contrato

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Cronograma de Entrega

Anexo IV - Planilha com os preços máximos admissíveis

Anexo V - Especificações dos gêneros alimentícios

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo VII - Modelo Referencial de Declaração De Enquadramento Na Situação De Microempresa/Empresa De Pequeno Porte e Inexistência De Fatos Supervenientes

Anexo VIII - Declaração que não emprega menor

26.2. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

26.3. A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.

## **27. DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

---

27.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Quevedos – RS.

27.2. As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

Quevedos, 21 de março de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins  
Pregoeiro

Visto Assessoria Jurídica:



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEVEDOS – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, nº 22, Centro, em Quevedos- RS, **CONTRATADA:** ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., portador do CPF nº ..... e da RG nº ....., doravante denominada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta apresentada no Edital do Convite nº 0/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, com as seguintes especificações, quantidades e preços:

ÍTEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preços R\$	
				Unitário	Total
01	Carne Moída (guisado de primeira).	Kg	<b>170</b>		
02	Coxa e Sobrecoxa de frango (sem dorso).	Kg	<b>160</b>		
03	Arroz tipo 1, embalagem 2 ou 5 kg	Kg	<b>216</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

04	Massa espaguete, embalagem 500g ou 1 kg	Kg	<b>37</b>		
05	Macarrão tipo ninho largo ( tipo ou fettuccine ou talharim)	Kg	<b>50</b>		
06	Açúcar (crystal), embalagem de 2 ou 5 kg	Kg	<b>180</b>		
07	Chocolate em pó, embalagem de 400g, 500g ou 01 kg	Kg	<b>36</b>		
08	Amido de Milho., embalagem 500 g ou 01 kg	Kg	<b>33</b>		
09	Leite em pó integral - embalagem de 500 g ou 01 Kg	Kg	<b>191</b>		
10	Bolacha doce tipo "MARIA".	Kg	<b>67</b>		
11	Bolacha salgada tipo "CREAM CRACKER".	Kg	<b>45</b>		
12	Farinha de trigo especial (tipo 1) Embalagem de 01 ou 05kg	Kg	<b>97</b>		
13	Ovos de galinha, bandeja com 30 unidades.	Dz	<b>50</b>		
14	Mamão tipo formosa	Kg	<b>192</b>		
15	Margarina com sal - embalagem (Pote) com 500 gramas.	Pote	<b>30</b>		
16	Café solúvel em pó - embalagem (Pacote) com 50 gramas.	Pcts	<b>26</b>		
17	Lentilha tipo 1. Embalagem 500g	Kg	<b>8</b>		
18	Abacaxi	Un	<b>96</b>		
19	Sal iodado. - embalagem 1 kg	Kg	<b>9</b>		
20	Óleo vegetal - Lata com 900 ml.	Embal.	<b>48</b>		
21	Batata Inglesa	Kg	<b>90</b>		
22	Massa de tomate - pacotes com 190 gramas.	Pcte	<b>33</b>		





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

23	Fermento químico (para bolo) - Lata/pote com 100 gramas.	Lata	<b>18</b>		
24	Fermento biológico (para pão) - Embalagem com 125 gramas.	Pcte	<b>11</b>		
25	Banana	Kg	<b>240</b>		
26	Maçã	kg	<b>210</b>		
27	Farinha de milho	Kg	<b>50</b>		
28	Geléia de frutas - potes 400 g	Pote	<b>26</b>		
29	Doce de leite pastoso - potes 400 g	Pote	<b>18</b>		
30	Tomate	Kg	<b>10</b>		
31	Orégano - embalagem 50 g	Pcte	<b>66</b>		
32	Iogurte	Lt	<b>90</b>		
33	Pão francês	Un	<b>250</b>		

§ 1º - Os gêneros alimentícios, objeto do presente contrato, deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, em conformidade com decisão do Conselho Municipal de Alimentação Escolar. As quantidades a serem entregues em cada escola serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Todos os produtos embalados deverão obrigatoriamente atender as normas de padrão de identidade e qualidade estabelecidas pelo Ministério da Agricultura.

§ 3º - O Contratado fica obrigado a entregar os gêneros rigorosamente nas datas agendadas, e em não o fazendo, será rescindido o contrato.

§ 4º - Os produtos ofertados devem ser de boa qualidade e devem estar com o prazo no mínimo com 50 % da validade. Caso os produtos sejam



comprovadamente de má qualidade, serão devolvidos sem que caiba ao licitante qualquer recurso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total a ser pago ao contratado é o de R\$ .....  
Os gêneros alimentícios que devem ser fornecido pelo Contratado para compor a merenda escolar para primeiro semestre de 2017. A data da entrega dos gêneros nas escolas deverá ocorrer até cinco dias após o recebimento da autorização do fornecimento. Logo após o fornecimento dos gêneros alimentícios nas escolas o fornecedor deverá retornar ao Conselho com as planilhas devidamente rubricadas pelos responsáveis que receberam os gêneros alimentícios. O pagamento será efetuado por ocasião das entregas, mediante nota fiscal eletrônica, acompanhada de atestado de recebimento dos gêneros alimentícios expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATO:** O contrato terá vigência prevista originariamente com início a partir da data da assinatura do respectivo contrato e o término em até 28 de junho de 2017, com possibilidade de prorrogação anual, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através do Conselho de Alimentação e Merenda Escolar.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:** O Contratado sujeita-se, na ocorrência do descumprimento de quaisquer das condições ora pactuadas à rescisão



unilateral do contrato, na forma determinada nos arts 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** Multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso na entrega dos itens e ou fornecimento dos serviços desde que o motivo do atraso não seja justificado. O valor da multa será descontado do valor que o proponente vencedor receberá do Município.
- c) Multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente inexecução parcial ou total do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar coma Municipalidade por um prazo de dois (2) anos, bem como aplicação das penalidades mencionadas na Lei 8.666/93, art. 78, incisos I a XII e XVII.
- d) **OUTRAS PENALIDADES:** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Encargos com Manutenção da Merenda Escolar;

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente contrato



Quevedos/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

**VISTO ASSESSORIA JURÍDICA.**

**Testemunhas :**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

ÍTEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Preços R\$	
				Unitário	Total
01	Carne Moída (guisado de primeira).	Kg	<b>170</b>		
02	Coxa e Sobrecoxa de frango (sem dorso).	Kg	<b>160</b>		
03	Arroz tipo 1, embalagem 2 ou 5 kg	Kg	<b>216</b>		
04	Massa espaguete, embalagem 500g ou 1 kg	Kg	<b>37</b>		
05	Macarrão tipo ninho largo ( tipo ou fettuccine ou talharim)	Kg	<b>50</b>		
06	Açúcar (cristal), embalagem de 2 ou 5 kg	Kg	<b>180</b>		
07	Chocolate em pó, embalagem de 400g, 500g ou 01 kg	Kg	<b>36</b>		
08	Amido de Milho., embalagem 500 g ou 01 kg	Kg	<b>33</b>		
09	Leite em pó integral - embalagem de 500 g ou 01 Kg	Kg	<b>191</b>		
10	Bolacha doce tipo "MARIA".	Kg	<b>67</b>		
11	Bolacha salgada tipo "CREAM CRACKER".	Kg	<b>45</b>		
12	Farinha de trigo especial (tipo 1) Embalagem de 01 ou 05kg	Kg	<b>97</b>		
13	Ovos de galinha, bandeja com 30 unidades.	Dz	<b>50</b>		
14	Mamão tipo formosa	Kg	<b>192</b>		
15	Margarina com sal - embalagem (Pote) com 500 gramas.	Pote	<b>30</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

16	Café solúvel em pó - embalagem (Pacote) com 50 gramas.	Pcts	<b>26</b>		
17	Lentilha tipo 1. Embalagem 500g	Kg	<b>8</b>		
18	Abacaxi	Un	<b>96</b>		
19	Sal iodado. - embalagem 1 kg	Kg	<b>9</b>		
20	Óleo vegetal - Lata com 900 ml.	Embal.	<b>48</b>		
21	Batata Inglesa	Kg	<b>90</b>		
22	Massa de tomate - pacotes com 190 gramas.	Pcte	<b>33</b>		
23	Fermento químico (para bolo) - Lata/pote com 100 gramas.	Lata	<b>18</b>		
24	Fermento biológico (para pão) - Embalagem com 125 gramas.	Pcte	<b>11</b>		
25	Banana	Kg	<b>240</b>		
26	Maçã	kg	<b>210</b>		
27	Farinha de milho	Kg	<b>50</b>		
28	Geléia de frutas - potes 400 g	Pote	<b>26</b>		
29	Doce de leite pastoso - potes 400 g	Pote	<b>18</b>		
30	Tomate	Kg	<b>10</b>		
31	Orégano - embalagem 50 g	Pcte	<b>66</b>		
32	Iogurte	Lt	<b>90</b>		
33	Pão francês	Un	<b>250</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**ANEXOII – CRONOGRAMA E DATAS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**CRONOGRAMA DE DATAS DE ENTREGA dos Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar  
(1º semestre de 2017)**

Item	Gêneros	Quantidade de TOTAL	05/04 Escolas	26/04 Biblioteca	10/05 Escolas	24/06 Biblioteca	07/06 Escolas	28/06 Biblioteca
01	<b>Carne moída</b> (kg)	<b>170</b>	30	30	30	30	30	20
02	<b>Coxa e sobrecoxa de frango</b> (kg)	<b>160</b>	30	30	30	30	30	10
03	Arroz (kg)	<b>216</b>	72	--	72	--	72	--
04	Massa espaguete (kg)	<b>37</b>	13	--	12	--	12	--
05	Macarrão tipo largo (kg)	<b>50</b>	20	--	20	--	10	--
06	Açúcar (kg)	<b>180</b>	60	--	60	--	60	--
07	Chocolate em pó (kg)	<b>36</b>	12	--	12	--	12	--
08	Amido de milho (kg)	<b>33</b>	11	--	11	--	11	--
09	Leite em pó (kg)	<b>191</b>	64	--	64	--	63	--
10	Bolacha doce (kg)	<b>67</b>	23	--	22	--	22	--
11	Bolacha salgada (kg)	<b>45</b>	15	--	15	--	15	--
12	Farinha de trigo (kg)	<b>97</b>	33	--	32	--	32	--
13	<b>Ovos de galinha</b> (Dz)	<b>50</b>	10	10	10	10	10	--
14	<b>Mamão</b> (kg)	<b>192</b>	32	32	32	32	32	32
15	Margarina (potes)	<b>30</b>	10	--	10	--	10	--
16	Café solúvel em pó (pacotes)	<b>26</b>	9	--	9	--	8	--
17	Lentilha (kg)	<b>8</b>	--	8	--	--	--	--
18	<b>Abacaxi</b> (unidades)	<b>96</b>	16	16	16	16	16	16
19	Sal iodado (kg)	<b>9</b>	3	--	3	--	3	--
20	Óleo vegetal (embalagens)	<b>48</b>	16	--	16	--	16	--
21	<b>Batata inglesa</b> (kg)	<b>90</b>	15	15	15	15	15	15
22	Massa de tomate (pacotes)	<b>33</b>	11	--	11	--	11	--
23	Fermento químico (para bolo) Lata 100g	<b>18</b>	6	--	6	--	6	--
24	Fermento biológico (para pão) Pacotes 125g	<b>11</b>	4	--	4	--	3	--
25	<b>Banana</b> (kg)	<b>240</b>	40	40	40	40	40	40
26	<b>Maçã</b> (kg)	<b>210</b>	35	35	35	35	35	35
27	Farinha de milho (kg)	<b>50</b>	20	--	15	--	15	--
28	Geléia de frutas (potes)	<b>26</b>	9	--	9	--	8	--
29	Doce de leite pastoso (potes)	<b>18</b>	6	--	6	--	6	--
30	Orégano (pacotes)	<b>10</b>	--	--	--	--	--	--
31	<b>Tomate (kg)</b>	<b>66</b>	12	12	12	12	12	6
32	Iogurte (Litros)	<b>90</b>	--	--	90	--	--	--
33	Pão francês (unidade)	<b>250</b>	--	--	250	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

---

Obs: O **CRONOGRAMA DE DIVISÃO** de produtos será entregue com data antecedente a entrega dos gêneros, conforme as datas acima citadas; será feita por escola, sendo elas: Sepé Tiarajú, Olga Nunes, Othelo Rosa e pré-escola Sepé Tiarajú (Dom Pedro), conforme solicitação da nutricionista, para que seja entregue nas escolas.

Thaís Oliveira Fagundes  
Nutricionista  
CRN2-7469D





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**ANEXO IV – VALOR MÁXIMOS ADMISSÍVEIS PELO MUNICÍPIO**

ÍTE M	Especificação	Preço Unitário/ Kg R\$
01	Carne Moída (guisado de primeira).	29,00
02	Coxa e Sobrecoxa de frango (sem dorso).	8,50
03	Arroz tipo 1, embalagem 2 ou 5 kg	3,00
04	Massa espaguete, embalagem 500g ou 1 kg	6,50
05	Macarrão tipo ninho largo ( tipo ou fettuccine ou talharim)	6,50
06	Açúcar (cristal), embalagem de 2 ou 5 kg	3,50
07	Chocolate em pó, embalagem de 400g, 500g ou 01 kg	20,00
08	Amido de Milho., embalagem 500 g ou 01 kg	7,75
09	Leite em pó integral - embalagem de 500 g ou 01 Kg	27,80
10	Bolacha doce tipo "MARIA".	11,90
11	Bolacha salgada tipo "CREAM CRACKER".	11,90
12	Farinha de trigo especial (tipo 1) Embalagem de 01 ou 05kg	2,85
13	Ovos de galinha, bandeja com 30 unidades.	6,50
14	Mamão tipo formosa	7,50
15	Margarina com sal - embalagem (Pote) com 500 gramas.	4,00
16	Café solúvel em pó - embalagem (Pacote) com 50 gramas.	4,00
17	Lentilha tipo 1. Embalagem 500g	15,50
18	Abacaxi	5,50
19	Sal iodado. - embalagem 1 kg	1,90
20	Óleo vegetal - Lata com 900 ml.	4,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

21	Batata Inglesa	5,00
22	Massa de tomate - pacotes com 190 gramas.	2,50
23	Fermento químico (para bolo) - Lata/pote com 100 gramas.	3,00
24	Fermento biológico (para pão) - Embalagem com 125 gramas.	5,50
25	Banana	4,50
26	Maçã	6,50
27	Farinha de milho	3,00
28	Geléia de frutas - potes 400 g	5,00
29	Doce de leite pastoso - potes 400 g	5,50
30	Tomate	5,50
31	Orégano - embalagem 50 g	3,90
32	Iogurte	6,90
33	Pão francês	0,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**ANEXO V – EXPECIFICAÇÕES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

Item	Produto	Quantidade	Und.	Especificação
01	Carne moída	170	kg	Carne bovina moída de primeira, congelada, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem sujidades e ação de micróbios, não amolecida e nem pegajosa, contendo data de validade e registro no órgão competente. Embalagem de 1kg; em sacos plásticos atóxicos, acompanhado de nota fiscal da semana. Entregue em caixas de isopor, para garantir integridade do produto até sua armazenagem final, na escola.
02	Coxa e sobrecoxa de frango	160	kg	Coxa e sobrecoxa de frango, sem dorso, congelada, com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprios, sem sujidades e ação de micróbios, contendo data de validade e registro no órgão competente. Embalada em sacos plásticos próprios, entregues em caixas de isopor, para garantir a integridade do produto, até a sua armazenagem final, na escola.
03	Arroz	216	kg	Arroz tipo 1, de boa qualidade, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ter registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

				partir da data de entrega na escola municipal. Embalagens de 2 ou 5kg, conforme a quantidade solicitada.
04	Massa espaguete	37	kg	Massa do tipo espaguete, cor amarela, feito de farinha de trigo e ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e ação de micróbios, embalagens de 500g ou 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ter registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na escola municipal.
05	Macarrão tipo ninho largo (tipo ou fettuccine ou talharim)	50	kg	Macarrão do tipo ninho largo, (ou "fettuccine", ou "talharim"), cor amarela, feito de farinha de trigo e ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades e ação de micróbios, embalagens de 500g ou 1kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ter registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na escola municipal.
06	Açúcar	180	Kg	Açúcar cristal, de boa qualidade, branco, com registro no órgão competente. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

				embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalado em sacos plásticos íntegros, de 2 ou 5 kg.
07	Chocolate em pó	36	Kg	Chocolate em pó vitaminado, solúvel, com aspecto de pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalado em sacos plásticos íntegros de 400g, 500g ou 1kg.
08	Amido de milho	33	Kg	Amido de milho, produto amiláceo extraídas do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalados em sacos plásticos íntegros contendo de 500g a 1kg.
09	Leite em pó	191	Kg	Leite em pó do tipo integral, instantâneo, com vitaminas, sais minerais e ferro. Acondicionados em pacotes aluminizados, A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Contendo 500g ou 1kg cada embalagem.
10	Bolacha doce	67	Kg	Bolacha doce tipo "maria", com composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e açúcar. Tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

				validade, quantidade do produto.
11	Bolacha salgada	45	Kg	Bolacha salgada tipo “cream cracker”, de água e sal. Tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
12	Farinha de trigo	97	Kg	Farinha de Trigo especial produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem 1kg ou 5kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
13	Ovos de galinha	50	Dz	Ovos de galinha branco ou vermelho, fresco, limpo, acomodados em bandejas com 30 unidades cada, acondicionadas em caixas que mantenham a integridade do produto, até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto.
14	Mamão	192	kg	Mamão tipo formosa, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 5 dias antes do vencimento.
15	Margarina	30	Potes	Margarina produzida de gordura vegetal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

				com sal. Deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, isentos de ranço e de outras características indesejáveis. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. Pote resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo. Poderá ser entregue em potes de 500g.
16	Café solúvel em pó	26	Pacotes	Café em pó, torrado e moído, produto de 1ª qualidade, selo da ABIC, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, embalagem tipo almofada de 50g.
17	Lentilha	8	Kg	Lentilha, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagens de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos e não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá ter registro no órgão competente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
18	Abacaxi	96	Unidades	Abacaxi, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com tamanho uniforme, para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento.
19	Sal iodado	9	Kg	Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco plástico íntegro, atóxico, resistente, e limpo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

				contendo 1kg cada embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto.
20	Óleo vegetal	48	Embalagens	Óleo de soja refinado, embalado em garrafas pet, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900ml, cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número do registro.
21	Batata inglesa	90	Kg	Batata inglesa, de primeira, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com tamanho uniforme, para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento.
22	Massa de tomate	33	Pacotes	Extrato de tomate simples, concentrado, produto resultante da concentração de polpa de tomate, por processo tecnológico preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em pacotes do tipo almofada, contendo 190g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.
23	Fermento químico (para bolo)	18	Lata/pote	Fermento em pó químico, de 1ª qualidade, em embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Inscrição no MS. Cada embalagem contendo 100g.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

24	Fermento biológico (para pão)	11	Pacotes	Fermento biológico, de 1ª qualidade, em embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Inscrição no MS. Cada embalagem contendo 125g
25	Banana	240	Kg	Banana, em pencas, de 1ª qualidade, sabor doce, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.
26	Maçã	210	Kg	Maçã de 1ª qualidade, casca lisa e íntegra, sabor característico, aspecto e cheiro próprio, tamanho e coloração uniformes, livre de fungos, consistência firme, para consumo imediato ou em escala, no decorrer da semana, no máximo cinco dias antes do vencimento, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento.
27	Farinha de milho	50	Kg	Farinha de milho de 1ª qualidade, do grão do milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades.
28	Geleia de frutas	26	Potes	Geleia de fruta, no sabor uva, obtida da cocção de frutas inteiras ou em pedaços, ausente de corantes e aromatizantes artificiais, isento de sujidades, parasitos e larvas, livre de fermentações ou substâncias estranhas a sua composição, em embalagem hermeticamente fechada, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

				acordo com a resolução específica. Potes de 400g
29	Doce de leite pastoso	18	Potes	Doce de leite pastoso, deverá ser fabricada com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação, em embalagem hermeticamente fechada, de acordo com a resolução específica. Potes de 400g
30	Orégano	10	Pacotes	Orégano deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Embalagem 50g.
31	Tomate	66	kg	Aspecto globoso, tamanho, médio, cor vermelha, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem lesões de origem física, ou mecânica, perfurações e cortes.
32	Iogurte	90	Litros	Iogurte sabor morango, em embalagem de 1litro, que contenha em sua elaboração: leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de fruta... Acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação e contato com o fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária.
33	Pão francês	250	Unidades	Pão tipo francês, formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Cada unidade deverá ter 50g.



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Quevedos  
**PREGÃO PRESECIAL Nº. 004/2017**  
Sr. Pregoeiro

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da  
Lei n.º 10.520/2002, a empresa \_\_\_indicação da razão social\_\_\_,  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO  
PRESENCIALNº. 004/2017.**

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal



**ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
EDITAL Nº. 004/2017  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO do tipo menor preço POR ITEM, aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, durante 1ª semestre de 2017, conforme descrição deste Edital e seus anexos.

.  
À empresa  
.....,  
inscrita no CNPJ sob nº. ...., por  
intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob  
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação  
de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes  
que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



### **SÚMULA DE PUBLICAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 542/2017 receberá a documentação e propostas para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, com distribuição nas três escolas municipais de Quevedos, durante 1ª semestre de 2017 que acontecerá dia 04.04.2017 às 09 horas. Edital disponível no site do Município [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

Quevedos, RS, 23 de março de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
Prefeita Municipal